



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ofício n.º 342/2023

Foz do Iguaçu, 27 de FEVEREIRO de 2023.

De: FMSFI - DG - DIRETORIA GERAL

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

Assunto: OFÍCIO 110/2023-GP - REQUERIMENTO 39/2023 - CONTRATO NUTRI HOSPITALAR

Prezados,

Em resposta ao ofício 110/2023-GP, ao que concerne o requerimento 39/2023, o qual solicita informações referente a empresa que fornece refeições no hospital municipal Padre Germano Lauck.

Informamos que juntamente ao setor de contratos do HMPGL levantamos as informações requeridas no ofício 110/23.

Sendo assim segue em anexo levantamento de informações assim como contratos e aditivos.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição da insígnia casa de leis a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de estima e consideração ao vereador Marcio Rosa.

Atenciosamente;

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

André Ricardo Cório Di Buriasco

Diretor Presidente da Fundação Municipal

Resolução 002/2023

DESPACHO

Senhor

João Morales
Presidente

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Nesta

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 1º/03/2023

JOÃO MORALES
Presidente

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 110/2023-GP

Foz do Iguaçu, em 8 de fevereiro de 2023.

A Sr.
André Ricardo Di Buriasco
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 39/2023, de autoria do Vereador Marcio Rosa, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 7 de fevereiro corrente, o qual solicita informações referentes à empresa contratada para fornecimento de refeições ao Hospital Municipal, conforme especifica.

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK

Protocolo: 31144

Documento: Ofício

Ofício N.110/2023-GP-Câmara Municipal de Foz



Data: 10/02/2023 11:16:53

SZ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 39/2023

Requer da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu informações referentes à empresa contratada para fornecimento de refeições ao Hospital Municipal, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Diretor-presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Sr. André Di Buriasco, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, informações referentes à empresa contratada para fornecimento de refeições ao Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, requer:

- Número do contrato;
- Objeto do contrato;
- Valor Global do contrato;
- Como se deu a contratação da empresa mencionada acima com a Fundação, se por pregão, licitação, tomada de preços enfim, qual foi a modalidade utilizada para contratação?
- Houve aditivos aos contratos firmados entre ambos? Se positivo, requer que seja encaminhado uma cópia da justificativa para tal e a relação do objeto executado não previsto originalmente em cada contrato;
- Nos casos em que houve dispensa de licitação, requer cópia de todo o processo de dispensa;
- Requer cópia do contrato social da referida empresa a qual fora apresentada durante o processo de contratação do contrato.
- Lista de profissionais que estão designados pela empresa;
- Local onde cada profissional atua;
- Especialidade de cada profissional.
- Cardápio Nutricional.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento assinado pelo Vereador abaixo descrito vem no sentido de averiguar os investimentos feitos pela Fundação Municipal de Saúde. Visando a transparência na prestação de serviço público e com a finalidade de se conhecer o perfil dos funcionários que prestam serviços ao Município, necessário o esclarecimento público da quantidade de pessoas, físicas ou jurídicas, que atualmente desempenham qualquer tipo de função ou atividade para a Administração.

Como a atividade terceirizada em muitos setores da administração pública vem sendo desenvolvida, mister conhecer a quantidade desse expediente e em quais atividades estão sendo empregadas, para possibilitar uma real dimensão do gasto estatal com esse tipo de prestação de serviço.

Nestes termos, pede deferimento

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2023.


Marcio Rosa

Vereador

APROVADO

S. S. em

07 / 02 / 23

Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Memorando Interno n.º 2017/2023

Foz do Iguaçu, 13 de FEVEREIRO de 2023.

De: FMSFI - DAF - CONTRATOS

Para: FMSFI - DG - DIRETORIA GERAL.

Assunto: R: OFÍCIO 110/2023-GP REQUERIMENTO 39/2023 - CONTRATO NUTRI HOSPITALAR

Prezado,

A fim de responder o Ofício 110/2023, segue as informações solicitadas:

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu conta com duas empresas para fornecimento de refeições, o ofício enviado solicita informações a respeito do Hospital, todavia estarei enviando dados de ambas empresas.

NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.218.086/0001-87, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, CONTRATO NÚMERO 301/2021, TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E HOSPITALARES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal n.º. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS, MÉDICOS E RESIDENTES do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Aditivos estão em anexo

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 30.533.847/0001-00, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 048/2021, CONTRATO NÚMERO 327/2021, TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal n.º. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Dr Walter Cavalcanti Barbosa e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida (os serviços no poliambulatorio foram suprimidos conforme termo em anexo). Aditivos estão em

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

anexo**Valores dos contratos:**

Nutri Hospitalar: VALOR ESTIMADO MÁXIMO R\$ 9.621.162,96 (nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais, e noventa e seis centavos)

Fabiana Castagnaro: VALOR ESTIMADO MÁXIMO R\$ 2.002.291,20 (dois milhões, dois mil, duzentos e noventa e um reais, e vinte centavos)

Lista de profissionais atualizados, especialidades, e locais de atuação deverão ser solicitados à empresa, bem como o cardápio.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

MATHEUS ROLIM BARBOSA

Supervisor de Contratos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **2.017/2023**Assunto: **R: OFÍCIO 110/2023-GP REQUERIMENTO 39/2023 - CONTRATO NUTRI HOSPITALAR**O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7724f19a-4755-4171-95e3-48f95ced4cb6&cpf=09654419971>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**7724f19a-4755-4171-95e3-48f95ced4cb6****Hash do Documento****A914EFEEDB1D66F607B78BF4F5497D6EFA883F99314B6C92F9790D1806BF677****Anexos**

NUTRI CONTRATO.pdf - **ed1a04ac-9393-4b5a-bd8a-ee8a0aa59f56**
ADITIVO NUTRI HOSPITALAR.pdf - **6ac8d9b1-9b62-4995-b020-738663e2c5b3**
SUPRESSAO FABIANA CASTAGNARO.pdf - **7ac80e15-836b-4e0a-bef3-89b7b092a678**
327 2021 ALECRIM REFEIÇÕES.pdf - **f90d0805-d0de-4e4f-b845-63a066290153**
ADITIVO FABIANA CASTAGNARO.pdf - **9979fb05-09f6-4a0e-8c9f-7be7825ec3c4**
CTT SOCIAL FABIANA.pdf - **494f1558-ab4a-4e3c-86a8-f7b84ca83e8c**
RELAÇÃO FUNCIONARIOS NUTRI.pdf - **0cc48e54-84c8-4862-b2a0-c605e450d718**
CTT SOCIAL NUTRI.pdf - **8290a462-5b5a-483e-81e2-adf143e2ac92**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2023 é(são) :

MATHEUS ROLIM BARBOSA (Signatário) - CPF: ***54419971** em 13/02/2023 10:05:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO ADITIVO 189/2022

TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021 DO PP 048/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de 2022, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade, representada pelo Diretor Presidente o Senhor Alessandro Ximenes Pinto, conforme Portaria nº 005/2021 de 17 de Setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**, CNPJ Nº 30.533.847/0001-00, com sede à Av Silvio Americo Sasdelli, nº 3356, bairro Vila Residencial A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.866-000, neste ato representada pela Sra. Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.728.90-6, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 074.466.159-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2021 de 30 de setembro de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por convenção das partes anteriormente qualificadas, fica o referido contrato renovado por **12 (doze) meses, de 30/09/2022 à 30/09/2023** (podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que informado com trinta dias de antecedência), possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e vigentes, no todas as demais Cláusulas do Contrato nº 327/2021, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Estando Justos e acertados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO ADITIVO 189/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Alessandro Ximenes Pinto

ANA NERI MATEUS

Diretora administrativa-Financeira

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva

LEILIANE DIAS GATTI

Fiscal de contrato

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Alessandro Ximenes Pinto - Representante da Fundação

Ana Neri Mateus

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEILIANE DIAS GATTI - Assistente Geral das UPAs

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**Número: **189/2022**Assunto: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 327/2021 PP 048/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9c745c65-924f-43c0-bbdd-51b54cf42d89&cpf=02857575980>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9c745c65-924f-43c0-bbdd-51b54cf42d89

Hash do Documento

4421F699A0D1602C67D11DA3A8DCD77BD77C53C5DFB778403CEA4AB9C17C250D

Anexos

01 - MEMORANDO INTERNO- N° 6449-2022 (1).pdf - **ce3fcf71-6da9-428d-93ba-9ec7dc5f8d14**

01.1 - MEMORANDO INTERNO- N° 10867-2022.pdf - **af9307f6-1824-4040-822b-76a3c0b2b3a1**

02 - 327-2021 PP 048-2021 ALECRIM REFEIÇÕES.pdf - **e9883c54-1987-4b36-b344-4ea8c710d46d**

03 - CERTIDÕES.pdf - **bb4f36bb-1f5a-4b3e-95be-bc24132afc85**

04 - MEMORANDO INTERNO- N° 11888-2022.pdf - **ee6017ea-36bc-4259-93c4-ce208c147688**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2022 é(são) :

ALESSANDRO XIMENES PINTO (Signatário) - CPF: 62449036091 em 23/09/2022 9:14:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ana Neri Mateus (Signatário) - CPF: 02857575980 em 23/09/2022 13:07:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA (Signatário) - CPF: 07446615958 em 23/09/2022

12:28:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LEILIANE DIAS GATTI (Signatário) - CPF: 06966602965 em 26/09/2022 15:27:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK
RUA ADONIRAN BARBOSA, Nº. 370 – JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇU - PR.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E HOSPITALARES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13/07/1990 E LEI FEDERAL Nº. 10.741 DE 01/10/2003), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS, MÉDICOS E RESIDENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK”

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(em atendimento ao item 8.2.3.7 / 8.2.3.8 / 8.2.3.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

A empresa **NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Sargento Sampaio, n.º 171 – Centro, Avaí/SP, portadora do CNPJ sob o nº 10.218.086/0001-87, Inscrição Estadual nº 192.006.961.110, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe. **RELACIONA** sua Equipe Técnica em quantificação e qualificação das funções, compatíveis à execução dos serviços objeto deste certame:

EQUIPE TÉCNICA – 5

- **1 – GLAUCIA REGINA NOGUEIRA**, Nutricionista, Responsável Técnica perante o CRN 3º Região SP, formada na: Universidade Metodista de Piracicaba – Lins/SP, em 2.009, registrada no CRN 3ª Região sob o Nº 28.608, RG Nº 42.035.404-9, CPF Nº 364.246.538-21, admitida em: 01/06/2017
- **2 – EMANUELLE RUPPEL SALDIVAR**, Nutricionista, Responsável Técnica perante o CRN 8º Região PR, formada na Faculdade União das Américas – Foz do Iguaçu/PR, em 20.17, registrada no CRN 8ª Região sob o Nº 11.343, RG Nº 109253049, CPF Nº 100.660.119-81, admitida em: 01/08/2018.



RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(continuação)

- **3 – KEWRY SHYRLEY MELO FERREIRA**, Nutricionista Produção, formada no Centro Universitário Celso Lisboa, em 2019, registrada no CRN 8ª Região sob o N° 12.621, RG N° 231051376, CPF N° 065.805.934-14, admitida em: 10/06/2021.
- **4 – JHENNIFER TEIXEIRA DA SILVA**, Nutricionista Clínica, formada na Faculdade União das Américas, em 2013, registrada no CRN 8ª Região sob o N° 8988, RG N° 114273535, CPF N° 066.566.059-66, admitida em: 23/12/2019.
- **5 – JACQUELINE RAMOS DOS SANTOS**, Nutricionista Clínica, formada na Faculdade União das Américas, em 2013, registrada no CRN 8ª Região sob o N° 9360, RG N° 89817307, CPF N° 067.414.069-99, admitida em: 20/11/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da lei em vigor.

Avaí/SP, 02 de agosto de 2.021.

NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG N° 7.858.314-7-SSP/SP
CPF N° 802.533.778-20





À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK
RUA ADONIRAN BARBOSA, Nº. 370 – JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇU - PR.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E HOSPITALARES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13/07/1990 E LEI FEDERAL Nº. 10.741 DE 01/10/2003), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS, MÉDICOS E RESIDENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK”

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa **NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Sargento Sampaio, n.º 171 – Centro, Avaí/SP, portadora do CNPJ sob o nº 10.218.086/0001-87, Inscrição Estadual nº 192.006.961.110, interessada em participar do processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe. Declara sob as penas da lei a disponibilidade da sua Equipe Técnica adequada à execução dos serviços objeto desta Licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, de acordo com a lei em vigor.

Avaí/SP, 02 de agosto de 2021.

NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 7.858.314-7-SSP/SP
CPF Nº 802.533.778-20

10.218.086/0001-87
NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Sargento Sampaio, 171
Centro - CEP 16680-000
AVAÍ - SP



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO ADITIVO 243/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021 DO PP 048/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVANA** FORMA ABAIXO.

Ao décimo dia do mês de novembro de 2022, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade, representada pelo Diretor Presidente o Senhor ALESSANDRO XIMENES PINTO, conforme Portaria nº006/2022 de 11 de Julho de 2022 da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado e identificado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**, CNPJ Nº 30.533.847/0001-00, com sede à Av Silvio Americo Sasdelli, nº 3356, bairro Vila Residencial A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.866-000, neste ato representada pela Sra. Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.728.90-6, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 074.466.159-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2021 de 30 de setembro de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **SUPRIMIDO** o atendimento ao **POLIAMBULATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA: Av Morenitas, 2047 - Jardim das Flores, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, 85.855-190.**

CLÁUSULA SEGUNDA– Fica alterada a cláusula 01, conforme segue:

§1-Onde se lê:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO ADITIVO 243/2022

01. DO OBJETO

“Descrição do Objeto. **PREGÃO PRESENCIAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº.8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek, Unidade de Pronto Atendimento (UPA)24h Dr Walter Cavalcanti Barbosa e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATADA, ...”**

-Leia-se:

01. DO OBJETO

“Descrição do Objeto. **PREGÃO PRESENCIAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº.8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek e Unidade de Pronto Atendimento (UPA)24h Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATADA, ...”**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a Assinatura do Presente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO ADITIVO 243/2022

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato n.º 327/2021, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Estando Justos e acertados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

Alessandro Ximenes Pinto

Diretor Presidente

Ana Neri Mateus

Diretora Administrativo-Financeira

Fabiana Castagnaro De Carvalho Da Silva

Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva

Leiliane Dias Gatti

Fiscal de contrato

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Ana Neri Mateus

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEILIANE DIAS GATTI - Assistente Geral das UPAs

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**Número: **243/2022**Assunto: **TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO 327/2021 PP 048/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0bfeec03-17a9-4ef7-9c9c-d9942f7d0d60&cpf=02857575980>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0bfeec03-17a9-4ef7-9c9c-d9942f7d0d60

Hash do Documento

9A7220327B279F71DF48768010DAD64FA305520A00CC8A68009F1B18CB2ACADD

Anexos

02 - 327-2021 PP 048-2021 ALECRIM REFEIÇÕES.pdf - **c501cd49-f1f0-4e37-8dd7-ab9c541a739f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2023 é(são) :

ALESSANDRO XIMENES PINTO (Signatário) - CPF: ***49036091** em 10/11/2022 10:40:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ana Neri Mateus (Signatário) - CPF: ***57575980** em 10/11/2022 16:00:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***46615958** em 11/11/2022 21:12:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LEILIANE DIAS GATTI (Signatário) - CPF: ***66602965** em 11/11/2022 10:42:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



CONTRATO ADMINISTRATIVO 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA abaixo qualificadas:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **AMON MENDES FRANCO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 14561149-0 – SSP/RJ e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 122.323.377-40, e pelo Diretora Administrativo e Financeira, Senhora **ANDREIA CRISTINA GRACIOTIM**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 10113041-0– SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 053.621.209-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 30.533.847/0001-00 com sede na Avenida Silvio Americo Sasdelli, nº 3356, Vila Residencial A, CEP 85.866-00, na cidade de Foz do Iguaçu - PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 060-2021 de 24/09/2021, Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 048/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

Descrição do Objeto. **PREGÃO PRESENCIAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Dr Walter Cavalcanti Barbosa e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 327/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021 – PP 048/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Página 1



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATADA, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital., em conformidade com o constante no Processo Administrativo n°. 060/2021, na modalidade Pregão Presencial, sob o número 048/2021 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Fornecedor: Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva CNPJ: 30.533.847/0001-00							
DIETAS GERAIS E LEVE, REFEIÇÕES DE ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Dr Walter Cavalcanti Barbosa e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE dia	QTDE mês	QTDE anual	Tipo	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
1	DESJEJUM	191	5.730	68.760	UNI	R\$ 3,22	R\$ 221.407,20
2	ALMOÇO	191	5.730	68.760	UNI	R\$ 11,34	R\$ 779.738,40
3	LANCHE DA TARDE	191	5.730	68.760	UNI	R\$ 3,22	R\$ 221.407,20
4	JANTAR	191	5.730	68.760	UNI	R\$ 11,34	R\$ 779.738,40
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 2.002.291,20 (Dois milhões e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)							

1.1. Vinculação. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que não conflitar com o presente contrato administrativo.

02. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Continuidade. O objeto do presente contrato será executado de forma contínua, com pagamentos mensais.

2.2. Vigência. Este Contrato vigorará a partir de 30/09/2021 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. O instrumento contratual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que comprovada a manutenção das condições contratuais.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



2.3. Prorrogação. A prorrogação do presente contrato, caso comprovadamente necessária, poderá ser efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite temporal fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4. Início do trabalho. O prazo de programação para o início da prestação dos serviços será conforme programação especificada no Termo de referência, em 5 (CINCO) dias úteis a contar da emissão da ordem e serviço.

2.5. Local. Os serviços serão prestados no endereço constante nas ordens de serviços emitidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

2.6. Irregularidades na entrega. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7. Fiscal do contrato. O recebimento do objeto será efetuado pela Supervisora de Nutrição Clínica, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com o objeto.

2.8. Acompanhamento. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Rejeição. A CONTRATANTE rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato, nos termos do Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. Periodicidade. Os serviços serão prestados continuamente, nos termos especificados no Termo de Referência e na proposta da empresa, os quais fazem parte integrante do presente contrato, no que com ele não conflitar, prevalecendo o contrato em caso de eventual discrepância.

03. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 327/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021 – PP 048/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Página 3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- a) Conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I- A

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Termo de referência.** A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Contrato e do Termo de Referência.
- b) Custos.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao atendimento dos serviços contratados, devendo arcar com os custos adicionais.
- c) Custos.** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução do objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas demais obrigações tributárias e assessórias para dar cumprimento ao Contrato. Também é de responsabilidade da Contratada arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.
- d) Atendimento.** Atender prontamente a exigências da Contratante, referentes ao objeto da presente contratação, nos prazos estabelecidos neste contrato.
- e) Atendimento.** Atender todos os pedidos de prestação de serviços efetuados, durante a vigência contratual.
- f) Funcionários.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Fundação.
- g) Funcionários.** Apresentar os empregados habilitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Funcionários.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- i) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- j) Regularidade fiscal e previdenciária.** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- k) Condições de habilitação.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- l) Alteração de cadastro.** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- m) Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- n) Responsabilidade civil.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- o) Responsabilidade civil.** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou serviços fornecidos que, porventura, apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento sob manutenção com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- p) Transporte de equipamentos.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- q) Garantias.** Fornecer todo o material e serviços contratados novos, com as devidas garantias legais, responsabilizando-se pelos serviços prestados e materiais substituídos pelos prazos estabelecidos em lei, ainda que o presente contrato já tenha se rescindido.
- r) Fornecimento.** Fornecer peças originais dos equipamentos sob manutenção, conforme manual do



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



fabricante, e estado de conservação novo.

- s) **Fornecimento e responsabilidade civil.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos e serviços a serem fornecidos.
- t) **Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à contratada; e
- u) **Sustentabilidade.** Realizar o descarte ambientalmente responsável de todo e qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumo, peças usadas, embalagens e conhecer e cumprir a lei de descarte de materiais, em especial a Lei 9.605/1998, a Lei 12.305/2010, além da NBR 10.004, no que diz respeito aos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) **Recebimento.** Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) **Fiscalização.** Acompanhar, exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e cumprir suas obrigações, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- c) **Recebimento provisório e definitivo dos serviços.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) **Comunicação.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) **Pagamento.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- f) **Regularidade fiscal.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- g) **Responsabilidade Contratual.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE TÉCNICA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Obrigações da contratante:

6.1.1. **Fiscalização.** Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Contratante, juntamente com a área de Compras, fiscalizar as áreas de trabalho, com o intuito de verificar o cumprimento por parte da contratada em relação às normas aplicáveis.

6.1.2. **Treinamentos.** Cabe ao setor SESMT da contratante fiscalizar a contratada quando necessário, sobre o cumprimento do disposto nas NR's, podendo inclusive solicitar à contratada, a realização de treinamentos complementares e documentos necessários, quando a atividade a ser realizada, assim o exigir.

6.1.3. **Cabe a contratada.** Organizar e manter durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho aos seus trabalhadores, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

6.1.4. **Cabe a Contratante.** O direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA da empresa contratada, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, e das próprias empresas contratadas.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. **Cumprimento das orientações.** A contratada deverá acatar as recomendações decorrentes das fiscalizações e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos, ficando estabelecido que essas suspensões não eximem a contratada das obrigações e penalidade constantes das cláusulas contratuais, referente a prazos e multas.

6.2.2. **Cumprimento das normas internas.** A contratada deverá cumprir com as normas internas da contratante, inclusive a contratante solicitará certas informações para averiguação da implementação das medidas de segurança por parte da contratada.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6.2.3. Equipamento de proteção individual – EPI. Cabe à contratada fornecer a seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, registrando seu fornecimento em ficha de entrega de epi's nos termos da norma regulamentadora – NR 06.

6.2.3.1 Cabe a empresa contratada, sempre que solicitado pela contratante, fornecer cópias dos registros de entregas de EPI's e cópia de nota fiscais de compra.

6.2.4. Equipamento de proteção coletiva – EPC. Cabe à contratada dispor e utilizar adequadamente equipamentos de proteção coletiva que se fizer necessário, conforme a legislação vigente, ou a qualquer orientação e norma interna contratante.

6.2.5. Sinalização. Cabe à contratada observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança, respeitando os critérios estabelecidos em normas técnicas e internas.

6.2.6. Dos treinamentos. A contratada deverá promover gratuitamente aos seus funcionários todas as capacitações, e treinamentos necessários conforme preveem as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.7. Medicina do trabalho. A contratada deverá realizar, em seus empregados, exames médicos admissionais, demissionais periódicos e especiais, inclusive provas biológicas, radiológicas e outras normativamente exigíveis para os fins previstos, de acordo com as condições especiais das quais as atividades são desenvolvidas.

6.2.8. Atestado de saúde ocupacional. Cabe à contratada, quando solicitada contratante, fornecer atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados. Fica responsável obrigatoriamente de fornecer os Lados do PPRA, PCMSO e PCMAT para a contratante, no prazo de no máximo 30 (vinte) dias após a assinatura do contratado, e os mesmos devem ser atualizados anualmente.

6.2.9. Comunicação de acidentes. O acidente deve ser comunicado imediatamente pela empresa contratada à Área do SESMT da contratante, e comunicado/registrado nos órgãos oficiais brasileiros no prazo estabelecido.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6.2.9.1 Para cada acidente deve ser preenchido o “**Relatório de Acidente do Trabalho**”, validado por um Técnico de Seg. do Trabalho, Eng. de Seg. do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho e ou Médico do Trabalho, encaminhado ao SESMT via comunicação eletrônica sesmt.hmpgl@gmail.com.

6.2.10. **Comunicação de obras e reformas.** A contratada deverá comunicar a contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência das atividades, conforme POP.SESMT.GER.008, tanto ao setor do SESMT, quanto ao SECIH, via FOR.SESMT.GER.001 (**documentos integrantes c**), para que seja realizada uma análise prévia e posterior liberação e acompanhamento.

6.2.10.1. Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de baixa e alta complexidade nas intervenções físicas da contratante sem que haja autorização prévia do SESMT e SECIH.

6.2.11. **Estatísticas de acidente.** A contratada deverá disponibilizar à contratante “Estatísticas de Acidentes”, sendo necessário encaminhar ao setor do SESMT via física e ou digital semestralmente no endereço eletrônico sesmt.hmpgl@gmail.com.

6.2.12. **Serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho para empresas contratadas.** Cabe à contratada organizar e manter, durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

6.3. Cabe a contratante o direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA da Contratada, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, e da própria empresa contratada.

7. DO VALOR

7.1. Preço. Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ 2.002.291,20 (dois milhões e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. **Nota fiscal.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura por parte da contratada, de acordo com a natureza jurídica da mesma, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) **Regularidade Fiscal.** A Nota Fiscal ou Fatura será, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- b) **Pagamento.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- c) **Prazo.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contado da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9. DA VERBA CONTRATUAL

9.1. **Existência de recursos.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão previstas nos Contratos de Gestão 001/2020 e nº047/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no Processo Administrativo nº 060/2021 do Pregão Presencial nº 048/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. **Sanções.** Caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Descumprimento. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, facultará à CONTRATANTE a rescisão do pactuado, garantida prévia defesa.

11.2. Rescisão unilateral. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência que deu origem a este ajuste.

11.3. Justo motivo. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Alteração unilateral. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Quantitativos. No interesse da CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3. Reajuste. Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IGPM/ FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, para representar a atualização monetária.

12.4. Reequilíbrio econômico-financeiro. Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avençados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras inicialmente ajustadas, a parte interessada poderá solicitar à outra a renegociação do Preço, sendo que em tal comunicação deverá constar a discriminação pormenorizada das razões que levaram ao desequilíbrio econômico financeiro, inclusive com demonstrações numéricas.

12.5. Inclusão nos preços. Nos valores já estão incluídos mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

13. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Tributos. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13.2. Tributos. Estão incluídos no Preço: o ISS, a COFINS, o PIS, bem como todos os demais encargos que incidam sobre o presente Contrato, de acordo com a legislação vigente nesta data. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após esta data, de comprovada repercussão nos Preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Cessão. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

14.2. Alteração subjetiva. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original pela nova pessoa jurídica;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2.1 A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Publicidade. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação, na Imprensa Oficial, de resumo do presente instrumento.

16. DO SUPORTE LEGAL

16.1. Normativas. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e outras aplicáveis à espécie.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculação. Integram o presente contrato, no que não conflitarem com o mesmo, o Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as normas deste contrato administrativo em caso de eventual divergência.

17.2. Contagem de prazos. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



17.3. Contagem de prazos. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste contrato em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

17.4. Direito de regresso. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, tendo direito de regresso e imediata indenização caso demandada neste sentido, inclusive quanto a despesas com advogados, custas e outras, decorrentes de eventual cobrança.

17.5. Terceiros. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

17.6. Direito de Regresso. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa e aplicação das penalidades contratuais.

17.7. Omissões. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

17.8. Novação. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

18. DO FORO

18.1. Competência territorial. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as contratantes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

Amon Mendes Franco de Sousa
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Andreia Cristina Graciotim
DIRETORA FINANCEIRA

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

CNPJ 30.533.847/0001-00

Fabiana C. de Carvalho da Silva

CPF 074.466.159-58

Jesinez R. das Chagas Duarte

Supervisora de Nutrição

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

Alessandra Vinci Gimenes Branco
CPF: 088.473.839-60

Leticia Caroline Lacoski
CPF: 039.819.279-07



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



RELATÓRIO DE ACIDENTE DO TRABALHO EMPRESA CONTRATADA				
ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER INDIVIDUAL EMITIDO PARA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.				
Nome da Empresa				Nº Contrato:
1- Nome do acidentado	2- Idade	3 - Nacionalidade	4- Matrícula	
5- Cargo	6- Função		7- Tempo na função Anos Mês(es)	
8 – Admissão	9 – Houve outro (s) acidentado (s)? () Sim () Não		10 – Ocorrência Data / /	
12 – Jornada de trabalho () Normal () Diurna () Turno () Extra		13 - Execução de serviço () De rotina () De emergência		

CONTRATO ADMINISTRATIVO 327/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021 – PP 048/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492
Página 16



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



14 – Capacitado para a função ? () Sim () Não	15 – Treinamento de Segurança do Trabalho () Sim () Não	16 - Foi Acidentado anteriormente? () Sim Quantas vezes? ()		
17 – Acidentado foi atendido por médico? () Sim Quando? / / Onde? _____ () Não		18 – Ocorrência de Morte do acidentado : Do Acidentado () Sim () Não De outras pessoas envolvidas no acidente? () Sim () Não Quantas mortes? ()		
19 – Descrição exata do local do acidente:				
20 – Descrição do acidente – Relatar detalhadamente:				
21 - Esta atividade era compatível com a sua função? () Sim () Não, detalhar:				
22 – Usava equipamento de proteção individual no momento do acidente, adequado à atividade? () Sim Qual? () Não Por que?				
23 – Utilizava ferramenta / equipamento? () Sim () Não () Qual?				
24 – Condições da ferramenta/equipamento no momento do acidente () Boa () Regular () Ruim. Se ruim, descrever:				
25 – Houve danos materiais? () Sim Quais ?				
26 – Testemunhas do acidente Nome			Matrícula/Empresa	
Nome			Matrícula/Empresa	
27 - Chefe imediato	Matrícula	Rubrica	Órgão	Data

1ª. Via Órgão de Pessoal da Empresa Contratada 2ª. Via ao SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

LOGO DA EMPRESA		QUADRO MENSAL DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRABALHO									SEGURANÇA DO TRABALHO		
ITEM	ASSUNTO	ANO									NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
01	NÚMERO DE COLABORADORES												
02	NÚMERO DE ACIDENTES OCORRIDO												
03	NÚMERO DE ACIDENTES SEM AFASTAMENTO												
04	NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ATÉ 15 DIAS)												
05	NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ACIMA DE 15 DIAS)												
06	TOTAL DE ACIDENTES FATAIS												

	FORMULÁRIO SESMT			
	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E REFORMAS			
	Código: FOR.SESMT.GER.001	Versão: 001	Página 19 de 19	

Data da Solicitação: ____ / ____ / ____

Local da Obra: _____

Serviços a serem realizados:

Parecer do SESMT:

EPI:

☐ Capacete	☐ Luva	☐ Máscara
☐ Protetor Auricular	☐ Óculos	☐ Outros: _____

EPC:

☐ Isolar Área	☐ Sinalizar Local	☐ Outros: _____
--------------------------------------	--	--

Parecer do SECIH:

Elaborado por: SESMT	Verificado por: Núcleo da Qualidade	Aprovado por: Diretor Assistencial Diretor Técnico Diretor Presidente	Revisão: 002
Data Elaboração: 19/06/2013	Data Revisão: 05/02/2014	Revisado em: 04/08/2018	Próxima Revisão:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558** com sede à **Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806549207** em **23/05/2018** e no CNPJ/MF sob o número **30.533.847/0001-00**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterado a Razão social do Empresário Individual de **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558** para **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806549207** em **23/05/2018** e no CNPJ/MF sob o número **30.533.847/0001-00**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Comércio Varejista de Bebidas, Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo

Handwritten signatures and initials: J.C. and a stylized signature.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558



299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Foz do Iguaçu - PR, 20 de Abril de 2021

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

Handwritten signatures in blue ink.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07446615958	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 17:48 SOB Nº 20212432621.
PROTOCOLO: 212432621 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103131505. CNPJ DA SEDE: 30533847000100.
NIRE: 41806549207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Andre Ricardo Corio Di Buriasco.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b2632a41-61e2-4d0d-828e-000611b34d0f.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, Nutricionista CRN nº 8917, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à **Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806549207** em **23/05/2018** e no CNPJ/MF sob o número **30.533.847/0001-00**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar comercio varejista de bebidas lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos especializado em dietas.

Cláusula Segunda - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) representado por 300.0000 (trezentas e mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

J.C.
W
AD

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à **Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806549207** em **23/05/2018** e no CNPJ/MF sob o número **30.533.847/0001-00**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000.

Handwritten signature and initials, including "J.C." and a stylized mark.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar comercio varejista de bebidas lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos especializado em dietas.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Foz do Iguaçu - PR, 27 de Maio de 2021

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

W J.C.
d



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07446615958	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 14:35 SOB N° 20213282259.
PROTOCOLO: 213282259 DE 27/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103754898. CNPJ DA SEDE: 30533847000100.
NIRE: 41806549207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Andre Ricardo Corio Di Buriasco.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b2632a41-61e2-4ded-828e-000611b34d0f.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, Nutricionista CRN nº 8917, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à **Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806549207** em **23/05/2018** e no CNPJ/MF sob o número **30.533.847/0001-00**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais) representado por 600.0000 (seiscentas e mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente nacional.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Handwritten signature and initials "J.C." in blue ink.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à **Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806549207** em **23/05/2018** e no CNPJ/MF sob o número **30.533.847/0001-00**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar comercio varejista de bebidas lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos especializado em dietas.

h Jc
df

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Foz do Iguaçu - PR, 28 de Maio de 2021

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

✓ J.C.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07446615958	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 08:57 SOB N° 20213462559.
PROTOCOLO: 213462559 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104180216. CNPJ DA SEDE: 30533847000100.
NIRE: 41806549207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Andre Ricardo Corio Di Buriasco.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b2632a41-61e2-4ded-828e-000611b34d0f.



JUCESP PROTOCOLO

0.558.815/08-0

173

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA****EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Os abaixo assinados: HERMINIA MIRON FRANCO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 3.709.765 SSP/SP e do CPF sob o nº 248.033.928-97, residente e domiciliada à Rua Cussy Junior, 10-51 - Apto 122, CEP: 17013-260 - Bauru/SP, THAIS FERNANDA FRANCO, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da cédula de identidade RG nº 33.700.725-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 339.861.668-23, residente e domiciliada à Rua Aviador Marques de Pinedo, 02-52, CEP: 17.017-460, Bauru/SP, e TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG 11.709.502-SSP/SP e do CPF sob o nº 145.961.358-94, residente e domiciliada a Rua Aviador Marques de Pinedo, nº 02-52, Jardim América, CEP: 17.017-460 - Bauru/SP, tem entre si e na melhor forma de direito, certo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA - I**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade que neste ato se constitui, adotará a denominação social de "NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA."

Parágrafo primeiro: A sociedade se constitui em sucessão a Firma Individual T A DOS SANTOS FRANCO AVAÍ - ME, que possui matriz à Rua Camillo Mady, nº 37-Fundos, Centro, CEP: 16.680-000, na cidade de Avaí, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35113308417, em sessão de 08-09-1994, inscrita no CNPJ sob o nº 00.193.270/0001-66 que ora se encerra.

Parágrafo segundo: A sociedade ora constituída aproveita todo Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Lucros Acumulados, Acervo Técnico, propriedade industrial (marcas e patentes) e compromissos com órgãos públicos (Federal, Estadual ou Municipal) e empresas privadas que a firma individual detém até a presente data, não vedadas por lei.



JOSÉ CARLOS R. BAURU



Parágrafo terceiro: A firma individual T A DOS SANTOS FRANCO AVAÍ - ME é encerrada perante a JUCESP, concomitantemente à constituição que ora se faz.

CLÁUSULA - II

DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede a Rua Camillo Mady, nº 37-Fundos na cidade de Avaí, Estado de São Paulo, CEP:- 16.680-000 e foro na cidade de Bauru, estado de São Paulo.

CLÁUSULA - III

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da matriz consistirá da exploração do ramo de atividade de comércio e fornecimento de refeições: coletivas transportadas, coletivas em cozinha industriais de terceiros, merenda escolar; de gêneros alimentícios: in natura, processados e em embalagens especiais, em cestas básicas; serviços de higienização, limpeza, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e utensílios de cozinhas; serviços de administração de: cozinha industriais, cozinhas hospitalares e refeitórios, serviços de nutrição dietética; serviços de limpeza, conservação, portaria e correlatos; serviços de mão-de-obra em geral.

CLÁUSULA - IV

DA DURAÇÃO E EXTINÇÃO

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data da assinatura deste contrato, extinguindo-se por decisão dos sócios, a qualquer tempo ou por força da lei.

CLÁUSULA - V

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, como segue:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'V' and several names.]



J. A. S. P. - T. R. BASTOS



SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	COTAS	VALOR
HERMINIA MIRON FRANCO	1,00 %	50	R\$ 50,00
THAIS FERNANDA FRANCO	79,00 %	3.950	R\$ 3.950,00
TEREZINHA AP DOS SANTOS FRANCO	20,00 %	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100,00 %	5.000	R\$-5.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato o valor total das cotas subscritas:

A sócia, HERMINIA MIRON FRANCO, a importância de 50 (cinquenta) cotas de capital, perfazendo o valor de R\$-50,00 (cinquenta reais) em moeda corrente nacional.

A sócia, THAIS FERNANDA FRANCO, a importância de 3.950 (três mil, novecentos e cinquenta) cotas de capital, perfazendo o valor de R\$-3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional.

A sócia TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO, possuidora de 1.000 cotas de capital perfazendo o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) sendo as 1.000 (mil) cotas, proveniente da firma individual ora cancelada e sucedida pela sociedade neste ato constituída.

CLÁUSULA - VI DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA - VII DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO



J. F. R. BAURU



A sociedade será administrada e representada individualmente pela sócia THAIS FERNANDA FRANCO, já qualificado, na função de sócio-administrador e terá poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, e em todas as relações e transações com terceiros, inclusive naqueles que envolvam a responsabilidade financeira da sociedade, tais como: abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, emissão, aceite, endosso e aval de notas promissórias, contratos de financiamentos bancários e mercantis, admitir e demitir empregados, praticar enfim, todos os atos e ações necessárias para o bom andamento da sociedade.

Parágrafo primeiro: É vedado a qualquer sócio o uso da denominação social da sociedade em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações de favor para terceiros, para fins estranhos e alheios aos negócios sociais.

CLÁUSULA - VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital são indivisíveis e o sócio que pretender se retirar da sociedade, não poderá vender, alienar ou transferir as mesmas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, os quais terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da oferta, para se manifestarem por escrito sobre o interesse ou não em adquiri-las.

CLÁUSULA - IX DA DECISÃO MAJORITÁRIA

As decisões relativas à sociedade será tomada pelo sócio THAIS FERNANDA FRANCO, permanecendo a sócia HERMINIA MIRON FRANCO, TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO, tão somente como sócia cotista.

CLÁUSULA - X



JACSON - E. N. BASTOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DA REMUNERAÇÃO DO SOCIO ADMINISTRADOR

O sócio administrador THAIS FERNANDA FRANCO, pelo exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA - XI

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço ou balancete poderá ser mensal, trimestral ou anual e seu exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e serão efetuadas as apurações dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, que serão divididos ou suportados solidariamente pelos sócios.

CLÁUSULA - XII

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados proporcionalmente às cotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos em livro diário.

CLÁUSULA - XIII

DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade e após a quitação de todo o passivo, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios na proporção das suas cotas. Os sócios estabelecerão entre si, o modo de liquidação ou dissolução da sociedade, ficando desde já estabelecido que os sócios terão, nesses momentos, direitos iguais para aquisição de bens da sociedade, prevalecendo a melhor oferta.

CLÁUSULA - XV

DO FALECIMENTO

Pelo falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade considerar-se-á dissolvida continuando o negócio a ser explorado em nome individual pelo sócio remanescente, ou em nova sociedade, que poderá ser formada com os herdeiros do "de cujus", mediante alteração do contrato social, judicialmente.



JANEIRA - E. R. BASTOS



Parágrafo único: Aos sócios remanescentes não convindo à formação de nova sociedade, pagará os haveres do sócio falecido, a quem de direito, apurados em balanços especiais a serem levantados na data do óbito, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um pôr cento) ao mês, vencível primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e corrigidas de acordo com as leis do País.

CLÁUSULA - XVI

DO FORO

Fica eleito o foro de Bauru, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA - XVII

DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 06 (seis) laudas, de um só lado, das quais foram extraídas 03 (três) cópias, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram, para que, estando na forma da lei, produza os efeitos a que se destina.

Avai/SP, 15 de julho de 2008.

Herminia Miron Franco
HERMINIA MIRON FRANCO

Thais Fernanda Franco
THAIS FERNANDA FRANCO





[Signature]
TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO

[Signature]
TESTEMUNHAS

[Signature]
EDSON LUIS VICARI
RG: 8.430.550 SSP/SP
CPF: 037.672.588-54

[Signature]
PAULO HENRIQUE VICARI
RG: 18.814.439-0 SSP/SP
CPF: 101.595.958-00

[Signature]
André Luis Corio Di Buriasco
Advogado
OAB/SP - 199778



[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO ADMINISTRATIVO 301/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 516/2021
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, abaixo qualificadas:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck, na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Sargento Sampaio, nº 171, Bairro Centro, CEP 16.680-000 na cidade de Avaí – SP, neste ato representa pelo Sr. José Dionísio Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.858.314-7 SSP-SP e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº 802.533.778-20, residente e domiciliado em Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 1-50, Jardim Contorno, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 516-2021 de 22/06/2021, Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 030/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

Descrição do Objeto. PREGÃO PRESENCIAL para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E HOSPITALARES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS, MÉDICOS E RESIDENTES do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, assegurando uma alimentação balanceada e em**

CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.864-492

condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e distribuição de refeições em todos os setores, em conformidade com o constante no Processo Administrativo nº. 516/2021, na modalidade Pregão Presencial, sob o número 030/2021 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO					
Fornecedor: NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.218.086/0001-87					
QUADRO A					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada a 12 meses	TIPO	Valor Unitário	Valor Total
1	Desjejum	184.680	Refeição	R\$ 5,07	R\$ 936.327,60
2	Almoço	274.680	Refeição	R\$ 12,68	R\$ 3.482.942,40
3	Lanche da tarde	117.720	Refeição	R\$ 5,55	R\$ 653.346,00
4	Jantar	141.480	Refeição	R\$ 12,68	R\$ 1.793.966,40
5	Ceia	146.160	Refeição	R\$ 4,82	R\$ 704.491,20
6	Dieta Líquida	60.120	Refeição	R\$ 8,02	R\$ 482.162,40
7	Café	19.080	Garrafa 1L	R\$ 2,65	R\$ 50.562,00
8	Chá	9.000	Garrafa 1L	R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
9	Água	327.600	Unidade 500ml	R\$ 1,63	R\$ 533.988,00
QUADRO B					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada a 12 meses	TIPO	Valor Unitário	Valor Total

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 516/2021 – PP 030/2021
 Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

1	Água de coco embalagem individual 200 ml	3.000	UNI	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
2	Ameixa seca sem açúcar 1 porção d 30gr (3 und)	240	UNI	R\$ 1,45	R\$ 348,00
3	Achocolatado embalagem individual 200 ml	360	UNI	R\$ 2,01	R\$ 723,60
4	Bolacha (água e sal ou cream – cracker ou integral 5 unidades	360	UNI	R\$ 1,00	R\$ 360,00
5	Biscoito maisena, leite ou Maria 5 unidades	360	UNI	R\$ 1,00	R\$ 360,00
6	Chocolate quente 200 ml	5.400	UNI	R\$ 1,51	R\$ 8.154,00
7	Fruta da estação – 1 porção	360	UNI	R\$ 0,63	R\$ 226,80
8	Fruta em calda – 1 porção	360	UNI	R\$ 0,63	R\$ 226,80
9	logurte de frutas 1 porção 120 ml	540	UNI	R\$ 2,28	R\$ 1.231,20
10	logurte dietético 1 porção 180 ml	240	UNI	R\$ 2,53	R\$ 607,20
11	logurte de ameixa 1 porção de 180 ml	120	UNI	R\$ 2,53	R\$ 303,60
12	Leite fermentado 1 porção de 70 a 90g	216	UNI	R\$ 1,27	R\$ 274,32
13	Leite sem lactose 1 porção 180ml	1.800	UNI	R\$ 1,03	R\$ 1.854,00
14	logurte sem lactose 1 und 170gr	360	UNI	R\$ 3,65	R\$ 1.314,00
15	Mingau maisena ou Neston ou Farinha Láctea – 200g	360	UNI	R\$ 2,65	R\$ 954,00
16	Mingau de aveia 200g	360	UNI	R\$ 2,65	R\$ 954,00
17	Ovo 1 unidade	3.000	UNI	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
18	Leite 1 copo de 250 ml	720	UNI	R\$ 1,10	R\$ 792,00
19	Chá com adoçante ou açúcar 1 copo com 180 ml	600	UNI	R\$ 0,82	R\$ 492,00
20	Presunto magro – 2 fatias	600	UNI	R\$ 0,85	R\$ 510,00
21	Queijo mussarela - 2 fatias	600	UNI	R\$ 0,84	R\$ 504,00
22	Ricota - 2 fatias	600	UNI	R\$ 0,84	R\$ 504,00
23	Gelatina - 120 ml	1.200	UNI	R\$ 0,38	R\$ 456,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°516/2021 – PP 030/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

24	Picolé de frutas	240	UNI	R\$ 1,18	R\$ 283,20
25	Gelatina dietética - 120 ml	1.200	UNI	R\$ 0,38	R\$ 456,00
26	Sanduíche pão de forma com presunto magro e queijo	600	UNI	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
27	Pudim - 120 ml	600	UNI	R\$ 0,43	R\$ 258,00
28	Pudim dietético – 120 ml	600	UNI	R\$ 0,45	R\$ 270,00
29	Suco de fruta – copo 250 ml	600	UNI	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
30	Torrada sachê com 2 a 3 torradas	600	UNI	R\$ 0,41	R\$ 246,00
31	Vitamina de frutas – 250 ml	600	UNI	R\$ 1,11	R\$ 666,00
32	Pacote bolacha Maria 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,50	R\$ 270,00
33	Pacote bolacha água e sal 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,00	R\$ 240,00
34	Pacote bolacha salgada integral 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,00	R\$ 240,00
35	Pacote bolacha de leite 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,75	R\$ 285,00
36	Pacote de rosquinhas de chocolate 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,56	R\$ 273,60
37	Pacote de rosquinhas de coco 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,56	R\$ 273,60
38	Refrigerante de 2 litros	60	UNI	R\$ 5,02	R\$ 301,20
39	Bolo simples de 500g diversos sabores (coco, laranja, chocolate, cenoura e fubá)	72	UNI	R\$ 13,00	R\$ 936,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 8.691.204,12 (Oito milhões seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e doze centavos)					

1.1. Vinculação. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que não conflitar com o presente contrato administrativo.

02. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Continuidade. O objeto do presente contrato será executado de forma contínua, com pagamentos
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

mensais.

2.2. Vigência. Este Contrato vigorará a partir de 20/08/2021 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. O instrumento contratual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que comprovada a manutenção das condições contratuais.

2.3. Prorrogação. A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, poderá ser efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite temporal fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4. Início do trabalho. O prazo de programação para o início da prestação dos serviços será conforme programação especificada no Termo de referência.

2.5. Local. Os serviços serão prestados no endereço constante nas ordens de serviços emitidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

2.6. Irregularidades na entrega. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7. Fiscal do contrato. O recebimento do objeto será efetuado pela Supervisora de Nutrição Clínica, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com o objeto.

2.8. Acompanhamento. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Rejeição. A CONTRATANTE rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato, nos termos do Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. Periodicidade. Os serviços serão prestados continuamente, nos termos especificados no Termo de Referência e na proposta da empresa, os quais fazem parte integrante do presente contrato, no que com ele não conflitar, prevalecendo o contrato em caso de eventual discrepância.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



03. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I- A

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) **Termo de referência.** A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Contrato e do Termo de Referência.
- b) **Termo de referência.** Cumprir as normas atinentes à prestação dos serviços contratados, em especial a RDC 52/2009 e SESA 156/2016.
- c) **RDC.** Apresentar comprovante da prestação de serviços, nos termos do artigo 20 da RDC 52/2009.
- d) **Custos.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao atendimento dos serviços contratados, devendo arcar com os custos adicionais.
- e) **Custos.** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução do objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas demais obrigações tributárias e assessorias para dar cumprimento ao Contrato. Também é de responsabilidade da Contratada arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.
- f) **Atendimento.** Atender prontamente a exigências da Contratante, referentes ao objeto da presente contratação, nos prazos estabelecidos neste contrato.
- g) **Atendimento.** Atender todos os pedidos de prestação de serviços efetuados, durante a vigência contratual.
- h) **Funcionários.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Fundação.
- i) **Funcionários.** Apresentar os empregados habilitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- j) **Funcionários.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- l) **Regularidade fiscal e previdenciária.** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- m) **Condições de habilitação.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- n) **Alteração de cadastro.** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- o) **Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- p) **Responsabilidade civil.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- q) **Responsabilidade civil.** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou serviços fornecidos que, porventura, apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento sob manutenção com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- r) **Transporte de equipamentos.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- s) **Garantias.** Fornecer todo o material e serviços contratados novos, com as devidas garantias legais, responsabilizando-se pelos serviços prestados e materiais substituídos pelos prazos estabelecidos em lei, ainda que o presente contrato já tenha se rescindido.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- t) **Fornecimento.** Fornecer peças originais dos equipamentos sob manutenção, conforme manual do fabricante, e estado de conservação novo.
- u) **Fornecimento e responsabilidade civil.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos e serviços a serem fornecidos.
- v) **Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à contratada; e
- w) **Sustentabilidade.** Realizar o descarte ambientalmente responsável de todo e qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumo, peças usadas, embalagens e conhecer e cumprir a lei de descarte de materiais, em especial a Lei 9.605/1998, a Lei 12.305/2010, além da NBR 10.004 no que diz respeito aos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) **Recebimento.** Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) **Fiscalização.** Acompanhar, exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e cumprir suas obrigações, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- c) **Recebimento provisório e definitivo dos serviços.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) **Comunicação.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) **Pagamento.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- f) **Regularidade fiscal.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- g) **Responsabilidade Contratual.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE TÉCNICA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Obrigações da contratante:

6.1.1. Fiscalização. Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Contratante, juntamente com a área de Compras, fiscalizar as áreas de trabalho, com o intuito de verificar o cumprimento por parte da contratada em relação às normas aplicáveis.

6.2. Treinamentos. Cabe ao setor SESMT da contratante fiscalizar a contratada quando necessário, sobre o cumprimento do disposto nas NR's, podendo inclusive solicitar à contratada, a realização de treinamentos complementares e documentos necessários, quando a atividade a ser realizada, assim o exigir.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Cumprimento das orientações. A contratada deverá acatar as recomendações decorrentes das fiscalizações e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos, ficando estabelecido que essas suspensões não eximem a contratada das obrigações e penalidade constantes das cláusulas contratuais, referente a prazos e multas.

6.2.2. Cumprimento das normas internas. A contratada deverá cumprir com as normas internas da contratante, inclusive a contratante solicitará certas informações para averiguação da implementação das medidas de segurança por parte da contratada.

6.2.3. Equipamento de proteção individual – EPI. Cabe à contratada fornecer a seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, registrando seu fornecimento em ficha de entrega de epi's nos termos da norma regulamentadora – NR 06.

6.2.3.1 Cabe a empresa contratada, sempre que solicitado pela contratante, fornecer cópias dos registros de entregas de EPI's e cópia de nota fiscais de compra.

6.2.4. Equipamento de proteção coletiva – EPC. Cabe à contratada dispor e utilizar adequadamente equipamentos de proteção coletiva que se fizer necessário, conforme a legislação vigente, ou a qualquer

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



orientação e norma interna contratante.

6.2.5. Sinalização. Cabe à contratada observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança, respeitando os critérios estabelecidos em normas técnicas e internas.

6.2.6. Dos treinamentos. A contratada deverá promover gratuitamente aos seus funcionários todas as capacitações, e treinamentos necessários conforme preveem as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.7. Medicina do trabalho. A contratada deverá realizar, em seus empregados, exames médicos admissionais, demissionais periódicos e especiais, inclusive provas biológicas, radiológicas e outras normativamente exigíveis para os fins previstos, de acordo com as condições especiais das quais as atividades são desenvolvidas.

6.2.8. Atestado de saúde ocupacional. Cabe à contratada, quando solicitada contratante, fornecer atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados. Fica responsável obrigatoriamente de fornecer os Lados do PPRA, PCMSO e PCMAT para a contratante, no prazo de no máximo 30 (vinte) dias após a assinatura do contratado, e os mesmos devem ser atualizados anualmente.

6.2.9. Comunicação de acidentes. O acidente deve ser comunicado imediatamente pela empresa contratada à Área do SESMT da contratante, e comunicado/registrado nos órgãos oficiais brasileiros no prazo estabelecido.

6.2.9.1 Para cada acidente deve ser preenchido o “**Relatório de Acidente do Trabalho**”, validado por um Técnico de Seg. do Trabalho, Eng. de Seg. do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho e ou Médico do Trabalho, encaminhado ao SESMT via comunicação eletrônica sesmt.hmpgl@gmail.com.

6.2.10. Comunicação de obras e reformas. A contratada deverá comunicar a contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência das atividades, conforme POP.SESMT.GER.008, tanto ao setor do SESMT, quanto ao SECIH, via FOR.SESMT.GER.001 (**documentos integrantes c**), para que seja realizada uma análise prévia e posterior liberação e acompanhamento.

6.2.10.1. Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de baixa e alta complexidade nas intervenções físicas da contratante sem que haja autorização prévia do SESMT e SECIH.

6.2.11. Estatísticas de acidente. A contratada deverá disponibilizar à contratante “Estatísticas de

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Acidentes", sendo necessário encaminhar ao setor do SESMT via física e ou digital semestralmente no endereço eletrônico sesmt.hmpgl@gmail.com.

6.2.12. **Serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho para empresas contratadas.** Cabe à contratada organizar e manter, durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

6.3. Cabe a contratante o direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA da Contratada, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, e da própria empresa contratada.

7. DO VALOR

7.1. Preço.

Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ **8.691.204,12** (oito milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e quatro reais e doze centavos), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira QUADRO A e QUADRO B.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. **Nota fiscal.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura por parte da contratada, de acordo com a natureza jurídica da mesma, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) **Regularidade Fiscal.** A Nota Fiscal ou Fatura será, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- b) **Pagamento.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- c) **Prazo.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contado da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9. DA VERBA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



9.1. Existência de recursos. As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no Processo Administrativo nº **516/2021** do Pregão Presencial nº **030/2021**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sanções. Caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Descumprimento. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, facultará à **CONTRATANTE** a rescisão do pactuado, garantida prévia defesa.

11.2. Rescisão unilateral. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência que deu origem a este ajuste.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP. 85.864-492

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

11.3. Justo motivo. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Alteração unilateral. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Quantitativos. No interesse da CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3. Reajuste. Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IGPM/ FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, para representar a atualização monetária.

12.4. Reequilíbrio econômico-financeiro. Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avençados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras inicialmente ajustadas, a parte interessada poderá solicitar à outra a renegociação do Preço, sendo que em tal comunicação deverá constar a discriminação pormenorizada das razões que levaram ao desequilíbrio econômico financeiro, inclusive com demonstrações numéricas.

12.5. Inclusão nos preços. Nos valores já estão incluídos mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

13. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Tributos. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13.2. Tributos. Estão incluídos no Preço: o ISS, a COFINS, o PIS, bem como todos os demais encargos que incidam sobre o presente Contrato, de acordo com a legislação vigente nesta data. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após esta data, de comprovada repercussão nos Preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Cessão. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

14.2. Alteração subjetiva. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original pela nova pessoa jurídica;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2.1 A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Publicidade. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação, na Imprensa Oficial, de resumo do presente instrumento.

16. DO SUPORTE LEGAL

16.1. Normativas. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e outras aplicáveis à espécie.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

17.1. Vinculação. Integram o presente contrato, no que não conflitarem com o mesmo, o Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as normas deste contrato administrativo em caso de eventual divergência.

17.2. Contagem de prazos. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3. Contagem de prazos. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste contrato em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

17.4. Direito de regresso. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, tendo direito de regresso e imediata indenização caso demandada neste sentido, inclusive quanto a despesas com advogados, custas e outras, decorrentes de eventual cobrança.

17.5. Terceiros. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

17.6. Direito de Regresso. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa e aplicação das penalidades contratuais.

17.7. Omissões. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

17.8. Novação. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

18. DO FORO

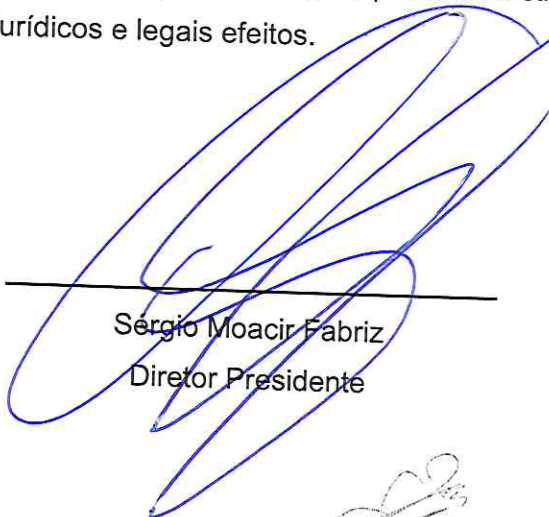
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

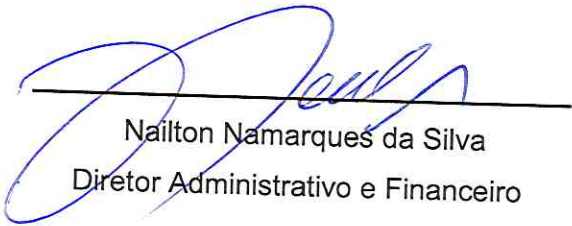
18.1. Competência territorial. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as contratantes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de Agosto de 2021



Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente



Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro



Assinado de forma digital por
JOSE DIONISIO
FRANCO:80253377820
Dados: 2021.08.20 16:12:47 -03'00'

NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.218.086/0001-87



Jesinez R. das Chagas Duarte
Nutricionista
CRN 8 - 5462
Jesinez R. Das Chagas Duarte
Fiscal do Contrato

Testemunhas



Salete Tonello
CPF 683.151.559-20



Vanessa Bernardes
CPF 061.804.909-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

RELATÓRIO DE ACIDENTE DO TRABALHO EMPRESA CONTRATADA				
ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER INDIVIDUAL EMITIDO PARA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.				
Nome da Empresa				Nº Contrato:
1- Nome do acidentado	2- Idade	3- Nacionalidade	4- Matrícula	
5- Cargo	6- Função		7- Tempo na função Anos Mês(es)	
8 - Admissão / /	9 - Houve outro (s) acidentado (s)? () Sim () Não		10 - Ocorrência Data / /	11- Hora h
12 - Jornada de trabalho () Normal () Diurna () Turno () Extra		13 - Execução de serviço () De rotina () De emergência		
14 - Capacitado para a função ? () Sim () Não	15 - Treinamento de Segurança do Trabalho () Sim () Não		16 - Foi Acidentado anteriormente? () Sim Quantas vezes? ()	
17 - Acidentado foi atendido por médico? () Sim Quando? / / Onde? _____ () Não		18 - Ocorrência de Morte do acidentado : Do Acidentado () Sim () Não De outras pessoas envolvidas no acidente? () Sim () Não Quantas mortes? ()		
19 - Descrição exata do local do acidente:				
20 - Descrição do acidente - Relatar detalhadamente:				
21 - Esta atividade era compatível com a sua função? () Sim () Não, detalhar:				
22 - Usava equipamento de proteção individual no momento do acidente, adequado à atividade? () Sim Qual? () Não Por que?				
23 - Utilizava ferramenta / equipamento? () Sim () Não () Qual?				
24 - Condições da ferramenta/equipamento no momento do acidente () Boa () Regular () Ruim. Se ruim, descrever:				
25 - Houve danos materiais? () Sim Quais ?				
26 - Testemunhas do acidente Nome			Matrícula/Empresa	
Nome			Matrícula/Empresa	
27 - Chefe imediato	Matrícula	Rubrica	Órgão	Data

1ª. Via Órgão de Pessoal da Empresa Contratada 2ª. Via ao SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 516/2021 - PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



LOGO DA EMPRESA		QUADRO MENSAL DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRABALHO												SEGURANÇA DO TRABALHO		
ITEM	ASSUNTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL		
01	NÚMERO DE COLABORADORES															
02	NÚMERO DE ACIDENTES OCORRIDO															
03	NÚMERO DE ACIDENTES SEM AFASTAMENTO															
04	NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ATÉ 15 DIAS)															
05	NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ACIMA DE 15 DIAS)															
06	TOTAL DE ACIDENTES FATAIS															

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°516/2021 – PP 030/2021
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

ID.: 74/84

Assinado de forma
digital por JOSE
DIONISIO
FRANCO:80253377821
Dados: 2021.08.20
16:19:19 -03'00'

CNPJ: 04.355.394/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR

VALOR TOTAL: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Data Assinatura do Contrato: 10/08/2021

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATO Nº 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA: NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.218.086/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E HOSPITALARES A TODOS OS PACIENTES ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13/07/1990 E LEI FEDERAL Nº. 10.741 DE 01/10/2003), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS, MÉDICOS E RESIDENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES EM TODOS OS SETORES, em conformidade com o constante no Processo Administrativo nº. 516/2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.691.204,12 (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e doze centavos)

Data Assinatura do Contrato: 20/08/2021

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATO Nº 298/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA: GOTA D'ÁGUA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 16.726.660/001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr, com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas diárias, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e Poliambulatório, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.504.400,00 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais)

Data Assinatura do Contrato: 17/08/2021

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATO Nº 299/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA: MGC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.830.893/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR

VALOR TOTAL: R\$ 287.441,54 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Data Assinatura do Contrato: 20/08/2021

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATO Nº 300/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO ADITIVO 061/2022

Prezados,

Segue para assinatura Termo Aditivo referente a Renovação do Contrato N° 301/2021 PP 030/2021 com a empresa NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ALESSANDRO XIMENES PINTO

MARLEI FELIPPE ANTONIO

ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI

ROSANA TEIXEIRA COSTA LARSEN

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 DO PP 030/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E **NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de 2022, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade, representada pelo Diretor Presidente o Senhor **ALESSANDRO XIMENES PINTO**, conforme Portaria nº 005/2021 de 17 de Setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Sargento Sampaio, nº 171, Bairro Centro, CEP 16.680-000 na cidade de Avaí - SP. Devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 10.218.086/0001-87, neste ato representada pelo Sr José Dionisio Franco portador da Cédula de Identidade RG nº 7.858.314-7, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 802.533.778-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 301/2021 de 20 de agosto de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Por convenção das partes anteriormente qualificadas, fica o referido contrato renovado por **12 (doze) meses, de 20/08/2022 à 21/08/2023** (podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que informado com trinta dias de antecedência), possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula 8.1 do referido contrato, a qual passa ter a seguinte redação:

“8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou de fatura por parte da contratada, de acordo com a natureza jurídica da mesma, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) **Regularidade Fiscal.** A Nota Fiscal ou Fatura será, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.*
- b) **Pagamento.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser individual separada por grupos*

(Residentes médicos, colaboradores, estagiários, pacientes e acompanhantes).

c) **Prazo.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contado da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

d) **Relatórios.** Deverão ser diários e individuais separados por grupos de funcionários **(Residentes médicos, colaboradores, estagiários, pacientes e acompanhantes).**”

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula 01 do referido contrato, a qual passa ter a seguinte redação:

“1. DO OBJETO

Descrição do Objeto. **PREGÃO PRESENCIAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E HOSPITALARES A TODOS OS PACIENTES, REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), MÉDICOS RESIDENTES E COLABORADORES AUTORIZADOS da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e distribuição de refeições em todos os setores, em conformidade com o constante no Processo Administrativo nº. 516/2021, na modalidade Pregão Presencial, sob o número 030/2021 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:”**

CLÁUSULA QUARTA – Ficam reajustados os valores contratuais, com base no IGPM/FGV acumulado até a presente data, conforme tabelas anexas a este termo aditivo, alterando-se o valor estimado do contrato de R\$ 8.691.204,12 para R\$ 9.621.162,96.

CLÁUSULA QUINTA – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a Assinatura do Presente.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato n.º 301/2021, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Estando Justos e acertados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Alessandro Ximenes Pinto

Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços LTDA
José Dionisio Franco

Ellen Kayumi Mariano Sawazaki
Fiscal do Contrato

Rosana Teixeira Costa Larssen
Fiscal do Contrato

QUADRO A					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada a 12 meses	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
1	Desjejum	184.680	Refeição	R\$ 5,61	R\$ 1.036.514,65
2	Almoço	274.680	Refeição	R\$ 14,04	R\$ 3.855.617,24
3	Lanche da tarde	117.720	Refeição	R\$ 6,14	R\$ 723.254,02
4	Jantar	141.480	Refeição	R\$ 14,04	R\$ 1.985.920,80
5	Ceia	146.160	Refeição	R\$ 5,34	R\$ 779.871,76
6	Dieta Líquida	60.120	Refeição	R\$ 8,88	R\$ 533.753,78
7	Café	19.080	Garrafa 1L	R\$ 2,93	R\$ 55.972,13
8	Chá	9.000	Garrafa 1L	R\$ 0,99	R\$ 8.867,07
9	Água	327.600	Unidade 500ml	R\$ 1,80	R\$ 591.124,72
TOTAL R\$				R\$	9.570.896,17

QUADRO B					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada a 12 meses	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
1	Água de coco embalagem individual 200 ml	3.000	UNI	R\$ 5,16	R\$ 15.475,86
2	Ameixa seca sem açúcar 1 porção d 30gr (3 und)	240	UNI	R\$ 1,61	R\$ 385,24
3	Achocolatado embalagem individual 200 ml	360	UNI	R\$ 2,23	R\$ 801,03
4	Bolacha (água e sal ou cream – cracker ou integral 5 unidades	360	UNI	R\$ 1,11	R\$ 398,52
5	Biscoito maisena, leite ou Maria 5 unidades	360	UNI	R\$ 1,11	R\$ 398,52
6	Chocolate quente 200 ml	5.400	UNI	R\$ 1,67	R\$ 9.026,48
7	Fruta da estação – 1 porção	360	UNI	R\$ 0,70	R\$ 251,07
8	Fruta em calda – 1 porção	360	UNI	R\$ 0,70	R\$ 251,07
9	logurte de frutas 1 porção 120 ml	540	UNI	R\$ 2,52	R\$ 1.362,94
10	logurte dietético 1 porção 180 ml	240	UNI	R\$ 2,80	R\$ 672,17
11	logurte de ameixa 1 porção de 180 ml	120	UNI	R\$ 2,80	R\$ 336,09
12	Leite fermentado 1 porção de 70 a 90g	216	UNI	R\$ 1,41	R\$ 303,67
13	Leite sem lactose 1 porção 180ml	1.800	UNI	R\$ 1,14	R\$ 2.052,38
14	logurte sem lactose 1 und 170gr	360	UNI	R\$ 4,04	R\$ 1.454,60
15	Mingau maisena ou Neston ou Farinha Láctea – 200g	360	UNI	R\$ 2,93	R\$ 1.056,08
16	Mingau de aveia 200g	360	UNI	R\$ 2,93	R\$ 1.056,08
17	Ovo 1 unidade	3.000	UNI	R\$ 0,70	R\$ 2.092,23
18	Leite 1 copo de 250 ml	720	UNI	R\$ 1,22	R\$ 876,74
19	Chá com adoçante ou açúcar 1 copo com 180 ml	600	UNI	R\$ 0,91	R\$ 544,64
20	Presunto magro – 2 fatias	600	UNI	R\$ 0,94	R\$ 564,57
21	Queijo mussarela - 2 fatias	600	UNI	R\$ 0,93	R\$ 557,93
22	Ricota - 2 fatias	600	UNI	R\$ 0,93	R\$ 557,93
23	Gelatina - 120 ml	1.200	UNI	R\$ 0,42	R\$ 504,79
24	Picolé de frutas	240	UNI	R\$ 1,31	R\$ 313,50
25	Gelatina dietética - 120 ml	1.200	UNI	R\$ 0,42	R\$ 504,79
26	Sanduíche pão de forma com presunto magro e queijo	600	UNI	R\$ 3,32	R\$ 1.992,60
27	Pudim - 120 ml	600	UNI	R\$ 0,48	R\$ 285,61
28	Pudim dietético – 120 ml	600	UNI	R\$ 0,50	R\$ 298,89
29	Suco de fruta – copo 250 ml	600	UNI	R\$ 2,93	R\$ 1.760,13
30	Torrada sachê com 2 a 3 torradas	600	UNI	R\$ 0,45	R\$ 272,32
31	Vitamina de frutas – 250 ml	600	UNI	R\$ 1,23	R\$ 737,26
32	Pacote bolacha Maria 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,98	R\$ 298,89
33	Pacote bolacha água e sal 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,43	R\$ 265,68
34	Pacote bolacha salgada integral 350g a 400g	60	UNI	R\$ 4,43	R\$ 265,68
35	Pacote bolacha de leite 350g a 400g	60	UNI	R\$ 5,26	R\$ 315,50
36	Pacote de rosquinhas de chocolate 350g a 400g	60	UNI	R\$ 5,05	R\$ 302,88
37	Pacote de rosquinhas de coco 350g a 400g	60	UNI	R\$ 5,05	R\$ 302,88
38	Refrigerante de 2 litros	60	UNI	R\$ 5,56	R\$ 333,43
39	Bolo simples de 500g diversos sabores (coco, laranja, chocolate, cenoura e fubá)	72	UNI	R\$ 14,39	R\$ 1.036,15
TOTAL R\$					R\$ 50.266,79

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**Número: **61/2022**Assunto: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 301/2021 DO PP 030/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=89f1f129-c311-48c8-a33f-cad533de8681&cpf=03278460979>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**89f1f129-c311-48c8-a33f-cad533de8681****Hash do Documento****F6CF46F7DE0175B7ED43C1C0E6ECD00FC6233FE7B5163D7BCA44B4B64ECAFA8D****Anexos**01 - MEMORANDO INTERNO- N° 6449-2022.pdf - **26b3b722-77a4-41e7-9c61-518c4b106226**1.1 - MEMORANDO INTERNO- N° 9431-2022.pdf - **8d344be5-2508-4d9f-94db-cbef2a8107e3**02 - 301-2021 PP 030-2021.pdf - **959501a4-c366-4f02-a825-2cec9c049c39**03 - CERTIDÕES.pdf - **32190ebe-a68a-4a98-ab1b-a6ac3ad68d08**04 - MEMORANDO INTERNO- N° 9563-2022.pdf - **f55c1b87-3f95-479e-aa42-ab78a7a34244**REAJUSTE 2022.PDF - **80268bae-86f4-49d1-b1ff-9983634127f0**

05-PARECER NORMATIVO- RENOVAÇÃO DE CONTRATO SERVIÇOS ASSINADO.pdf -

95fe2029-5586-4e4a-92d2-9fe221852e00

TERMO ADITIVO 01 - NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ASSINADO.pdf -

0064f5a4-4b3c-4fcf-82f1-4e075d747aa5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

ALESSANDRO XIMENES PINTO (Signatário) - CPF: 62449036091 em 19/08/2022 17:12:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARLEI FELIPPE ANTONIO (Signatário) - CPF: 03278460979 em 19/08/2022 17:30:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI (Signatário) - CPF: 01088276903 em 22/08/2022 8:58:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSANA TEIXEIRA COSTA LARSEN (Signatário) - CPF: 00368759962 em 23/08/2022 9:29:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **342/2023**

Assunto: **OFÍCIO 110/2023-GP - REQUERIMENTO 39/2023 - CONTRATO NUTRI HOSPITALAR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b2632a41-61e2-4ded-828e-000611b34d0f&cpf=90845137972>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b2632a41-61e2-4ded-828e-000611b34d0f

Hash do Documento

8FC7ECEEEB2F27A92F53DC293D85877A0E9E9771B1BB83DCF4F773663C99829C

Anexos

OFÍCIO 110-23.pdf - **5fd29d1f-e8f7-47f9-8587-82f71226b524**
MEMORANDO INTERNO- Nº 2017-2023.pdf - **254d10e3-bb27-407e-a37f-cfb7c5f99555**
ADITIVO FABIANA CASTAGNARO.pdf - **515f06ba-dad4-47e8-ab33-888ef03b0621**
RELAÇÃO FUNCIONARIOS NUTRI.pdf - **8bf08c7e-c18e-479a-94af-08735760e242**
SUPRESSAO FABIANA CASTAGNARO.pdf - **0da1ebdb-d52d-4d44-9fcb-90224910b0df**
327 2021 ALECRIM REFEIÇÕES.pdf - **3619bf06-203a-44b3-b77a-bc8a562b2edf**
CTT SOCIAL FABIANA.pdf - **055e1c10-09a1-4abc-86fc-05d55e711df1**
CTT SOCIAL NUTRI.pdf - **03306470-c666-4b21-a155-0fa4e1eeebdd**
NUTRI CONTRATO.pdf - **e43d6062-13c8-4c16-98ed-a4ae7ea4737b**
ADITIVO NUTRI HOSPITALAR.pdf - **4cae4f48-c4b9-4904-9f2b-2678a771b4b0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2023 é(são) :

Andre Ricardo Corio Di Buriasco (Signatário) - CPF: ***45137972** em 27/02/2023 14:03:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.